

Regulamento

Concurso 2020 Comércio Local “Aqui Compra! Aqui Fica”

Nota Justificativa

O Comércio tradicional/local desempenha uma importante função de potenciar a dinamização social, económica e cultural.

O comércio é um setor económico, social e cultural vital para a dinâmica dos nossos espaços urbanos, espaços esses que enfrentam, atualmente, um enorme desafio, fruto das contingências originadas pela pandemia da COVID-19.

Nesse contexto, é importante desenvolver actividades que possibilitem a revitalização e dinamização do comércio no concelho de Castro Daire, promovendo-se com esse objectivo um concurso que visa incentivar a procura do comércio local em Castro Daire.

1º

Enquadramento – Objectivo

1 – O presente documento destina-se a regulamentar os termos do sorteio do Comércio Local “Aqui Compra! Aqui Fica!”, promovido pela Associação Empresarial de Castro Daire e Beiras (AECDB), com o apoio do Município de Castro Daire.

2 – Esta acção visa premiar os consumidores que façam compras nos estabelecimentos comerciais e serviços, no concelho de Castro Daire.

2º

Destinatários do Sorteio

1 – Poderão participar no presente concurso todas as pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos, que façam compras nos estabelecimentos comerciais e de serviços.

3º

Forma do Sorteio

1 – Cada estabelecimento comercial ou de serviços emite factura com o NIF do cliente, que posteriormente deverá ser exibida a partir do dia 01/06/2020, no Jardim Municipal da vila de Castro Daire, situado na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 3600-132 Castro Daire, onde estará instalado um balcão de atendimento destinado ao concurso em apreço e a respectiva tómbola onde serão colocados os cupões para sorteio.

2 – Mediante a exibição da factura de compra, esta será carimbada e rubricada por elemento afecto à organização do concurso presente no referido balcão, que de acordo com o estabelecido no presente regulamento, entregará ao consumidor o número de cupões para participação no concurso correspondente ao valor da factura.

3 – Apenas serão aceites as facturas originais, com data entre 01/06/2020 a 30/09/2020, emitidas por Lojas Aderentes, para troca por cupões de participação no concurso, não sendo válidos para esse efeito fotocópias, talões de multibanco ou de TPA (Terminal de Pagamento Automático).

4 – Por cada factura é entregue um determinado número de cupões nos termos do presente regulamento, não sendo o valor das facturas cumulável entre si.

5 – O local, dia e hora em que será realizado o concurso será publicitado através dos meios de comunicação social locais e regionais, assim como pelas redes sociais e pelas páginas web institucionais da AECDDB e do Município de Castro Daire, dando

cumprimento ao art.º 10º, do Decreto-Lei 330/90, de 23 de Outubro, na sua actual redacção.

4º

Empresas Aderentes

1 – Farão parte do concurso como Empresas Aderentes, todas as empresas, estabelecimentos comerciais, ou de serviços e indústria, que estejam instaladas no concelho de Castro Daire e que declarem perante a entidade promotora aderir ao presente concurso.

2 – Sendo objectivo do concurso promover o comércio local, em especial, o comércio tradicional de pequena dimensão, são previstas formas de participação específicas para os seguintes estabelecimentos comerciais:

- a) Intermarché – Castro Daire
- b) Continente Bom Dia – Castro Daire
- c) Mini Preço – Castro Daire

3 – Todas as empresas aderentes ao presente concurso, são obrigadas a identificar-se claramente, na montra do estabelecimento (ou no seu interior em local visível se não possuírem montra para a via pública), através de fixação de dístico próprio que lhes será entregue pela organização do concurso.

4 – Os produtos à venda ou serviços disponibilizados nas empresas aderentes não podem sofrer qualquer inflacionamento de preço em virtude da realização do concurso.

5º

Cupões de concurso

1 – Os cupões serão entregues mediante exibição da factura de compra e nas condições mencionadas no art.º 3º do presente regulamento.

2 – Serão entregues um ou mais cupões, dependendo do montante do talão de compra, bem como da proveniência do estabelecimento comercial, a saber:

a) Por cada 10€ (dez euros) de compras/serviços, realizadas/adquiridos no comércio local de Castro Daire, será atribuído um cupão, até um máximo de 500€ (quinhentos euros) por factura, equivalente a 50 (cinquenta) cupões.

b) Por cada 50€ (cinquenta euros) nas superfícies comerciais Intermarche (Castro Daire), Continente Bom dia (Castro Daire), Mini Preço (Castro Daire), será atribuído um cupão, até um máximo de 150€ (cento e cinquenta euros) por factura, equivalente a 3 (três) cupões.

3 – Os cupões devem ser depositados pelos próprios participantes/clientes no concurso na tómbola existente no balcão de atendimento referido anteriormente, e situado no Jardim da vila de Castro Daire, na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 3600-132 Castro Daire.

4 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes do talão de participação no concurso sob pena de exclusão do concurso.

5 – Sob pena de exclusão do concurso os cupões deverão ser preenchidos de forma legível, preferencialmente em letra maiúscula.

6 – Os cupões não poderão estar rasurados, copiados, a qualquer título, nem deter qualquer vício passível de colocar em causa a sua autenticidade, sob pena de invalidade e exclusão do concurso.

7 – Os cupões que não cumpram as condições atrás descritas não serão aceites.

8 – Antes de inserir o cupão na tómbola o participante deverá submeter os cupões preenchidos ao funcionário no balcão de atendimento referido atrás, para que este valide os cupões preenchidos através de carimbo.

9 – No caso de compras efectuadas em regime de prestações, somente o valor pago no acto da compra é válido para levantamento de cupões.



10 – Para efeitos do presente concurso apenas são aceites recibos ou facturas-recibo de pagamento.

11 – Não serão considerados válidos para levantamento de cupões os recibos respeitantes a pagamento de serviços não consumidos no concelho de Castro Daire, nomeadamente carregamentos de comunicações móveis, pagamento de serviços de telecomunicações, energia eléctrica, seguros, recibos respeitantes de compras efectuadas em cedências de espaço temporárias, descontos apresentados nos recibos de compras, referentes a descontos de lojas, descontos de acumulação de pontos, serviços públicos como fornecimento de água e combustíveis (gás, GPL, gasolina, gasóleo e outros derivados do petróleo).

6º

Prazo em que decorre o concurso

1 – O concurso tem início às 09:00 horas do dia 01/06/2020 e termina às 19:00 do dia 30/09/2020.

7º

Prémios

1 – Serão sorteados vinte prémios, convertíveis em compras e pagamentos a realizar nos estabelecimentos comerciais, serviços e indústria, aderentes ao concurso e/ou sócios da AECDB, desde que com sede e/ou estabelecimento aberto ao público em Castro Daire. O prémio será convertível num cartão (não bancário), pessoal e intransmissível, que o premiado poderá utilizar nos termos descritos no ponto 5 do presente artigo.

2 – Os prémios têm o seguinte valor:

a) 1º prémio: 5.000,00€ (cinco mil euros)



- b) 2º prémio: 2.000,00€ (dois mil euros)
- c) 3º prémio: 1.000,00€ (mil euros)
- d) 4º prémio: 500,00€ (quinhentos euros)
- e) 5º prémio: 250,00€ (duzentos e cinquenta euros)
- f) 6º prémio: 100€ (cem euros)
- g) 7º prémio: 100€ (cem euros)
- h) 8º prémio: 100€ (cem euros)
- i) 9º prémio: 100€ (cem euros)
- j) 10º prémio: 100€ (cem euros)
- k) 11º prémio: 50€ (cinquenta euros)
- l) 12º prémio: 50€ (cinquenta euros)
- m) 13º prémio: 50€ (cinquenta euros)
- n) 14º prémio: 50€ (cinquenta euros)
- o) 15º prémio: 50€ (cinquenta euros)
- p) 16º prémio: 50€ (cinquenta euros)
- q) 17º prémio: 50€ (cinquenta euros)
- r) 18º prémio: 50€ (cinquenta euros)
- s) 19º prémio: 50€ (cinquenta euros)
- t) 20º prémio: 50€ (cinquenta euros)

3 – Os prémios não podem ser utilizados em pagamento de serviços não consumidos no concelho de Castro Daire, nomeadamente carregamentos de comunicações móveis, pagamento de serviços de telecomunicações, energia eléctrica, seguros, recibos respeitantes de compras efectuadas em cedências de espaço temporárias, descontos apresentados nos recibos de compras, referentes a descontos

de lojas, descontos de acumulação de pontos, serviços públicos como fornecimento de água e combustíveis (gás, GPL, gasolina, gasóleo e outros derivados do petróleo).

4 – O prémio a atribuir será livre de qualquer ónus fiscal para o contemplado, ficando a cargo do promotor do concurso o pagamento dos impostos a que o prémio se encontre sujeito.

5 – O premiado poderá utilizar o seu cartão nos estabelecimentos aderentes ao concurso, apresentando-o no momento do pagamento das compras/aquisição dos serviços, sendo o valor das compras/aquisição dos serviços deduzidos ao valor do prémio associado ao cartão.

5.1 – Decorrente do facto do cartão associado ao prémio ser pessoal e intransmissível, juntamente com o cartão, o premiado deverá apresentar no momento da dedução do valor das suas compras/serviços ao prémio em cartão, um documento de identificação que ateste a sua identidade (cartão de cidadão, carta de condução, título de residência ou passaporte).

6 – A cada premiado será ainda oferecido um voucher para as Termas do Carvalhal, em Castro Daire

8º

Apuramento do Vencedor

1 – O sorteio realizar-se-á através dos cupões introduzidos na tómbola transparente a esse fim destinado, depois de devidamente misturados todos os cupões nela inseridos, serão retirados quarenta cupões através de extracção directa.

2 – Os vinte primeiros cupões a serem extraídos serão os correspondentes aos vencedores dos prémios, sendo que:

a) Aos dez primeiros cupões retirados caberá o prémio de 50€ em cartão por cada cupão;

b) Do décimo primeiro até ao décimo quinto cupão retirado caberá o prémio de 100€ em cartão por casa cupão;

c) Ao décimo sexto cupão retirado caberá o prémio de 250€ em cartão;

d) Ao décimo sétimo cupão retirado caberá o prémio de 500€ em cartão;

e) Ao décimo oitavo cupão retirado caberá o prémio de 1000€ em cartão;

f) Ao décimo nono cupão retirado caberá o prémio de 2000€ em cartão;

g) Ao vigésimo cupão retirado caberá o prémio de 5000€ em cartão.

3 – Depois de extraídos os primeiros vinte cupões premiados, serão extraídos mais vinte cupões, que ficarão de reserva no caso de os vencedores não reclamarem o prémio no prazo devido, sendo que ficarão ordenados através da seguinte sequência:

a) Primeiro cupão retirado será o primeiro cupão de reserva;

b) Segundo cupão retirado será o segundo cupão de reserva;

c) Terceiro cupão retirado será o terceiro cupão de reserva;

d) Quarto cupão retirado será o quarto cupão de reserva;

e) Quinto cupão retirado será o quinto cupão de reserva;

E assim sucessivamente até estarem retirados todos os vinte cupões de reserva.

4 – O sorteio dos prémios será realizado no dia 30/09/2020, pelas 20:00.

5 – Durante o apuramento do vencedor estarão presentes:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire ou vereador por aquele nomeado a estar presente;

b) Um representante da AECDB;

c) O presidente da Assembleia Municipal de Castro Daire;

d) Um representante da GNR local.

6 – Cada participante apenas poderá ser premiado com um prémio, sendo que se nas tiragens para os prémios seguintes for extraído um cupão com o mesmo nome, o mesmo não é considerado para o concurso.

7 – No caso de ser extraído um cupão para efeito de reserva e nas extracções relativas aos premiados sair novamente um cupão do mesmo participante, é considerado o cupão extraído para efeitos de atribuição de prémio e desconsiderado o cupão extraído como reserva, realizando-se no final do sorteio nova extracção para reserva para repor o número obrigatório de vinte cupões de reserva.

9º

Divulgação do Resultado

1 – Os nomes dos premiados serão divulgados no próprio dia do sorteio e será publicado na página da internet do Município e na página do Facebook da AECDB no prazo máximo de três dias após a realização do sorteio.

2 – O premiado será contactado pelos contactos disponíveis no cupão, através de carta registada com aviso de recepção, ou pessoalmente, dando-se conhecimento do prazo para reclamar o prémio.

3 – O premiado não poderá renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem, para efeitos publicitários e de divulgação, salvo se renunciar ao prémio.

10º

Reclamação dos Prémio

1 – Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 60 dias, contados após a data do sorteio, junto da AECDB entre as 09h00 e as 17h00.

2 – Para reclamar o prémio, cada vencedor deverá ser portador do cartão de cidadão válido e da factura de compra respectiva.

3 – A Promotora compromete-se a apresentar junto do Ministério da Administração Interna, as declarações de reclamação do prémio assinadas pelos respectivos vencedores, junto com fotocópia do cartão de cidadão ou passaporte, e ainda fotocópia do cupão extraído. Todo o procedimento decorrerá de acordo com o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD)

11º

Utilização do prémio

1 – Os prémios sorteados apenas podem ser utilizados para pagamento de compras ou serviços realizados nos termos do art.º 7º do presente concurso.

2 – Perante a apresentação pelo premiado do cartão e respectiva identificação, o estabelecimento aderente deverá verificar através dos meios que lhe serão disponibilizados junto da entidade promotora, o montante do respectivo prémio ainda por utilizar, devendo comunicar o valor das compras/serviços adquiridos que serão deduzidos ao valor total do prémio atribuído ao premiado.

3 – Para reembolso das compras/serviços efectuados pelo premiado com o seu cartão, o estabelecimento aderente deverá apresentar as facturas e respectivo recibo (ou factura/recibo), emitido em nome do premiado e com o respectivo nif, à entidade promotora, sendo o valor das compras/serviços transferido através de transferência bancária para a conta do estabelecimento aderente onde foi utilizado o prémio no prazo máximo de cinco dias.

4 – No caso de utilização do prémio em compras superiores a 250,00€ a transferência do seu valor por parte da entidade promotora para o estabelecimento aderente prevista no ponto anterior, será efectuada até, no máximo, no dia seguinte ao da apresentação das facturas e respectivo recibo mencionadas também no ponto anterior.

5 – Em momento algum o prémio pode ser convertido em dinheiro, sob pena do premiado e/ou estabelecimento que conduzam a esse efeito terem que repor as quantias convertidas em dinheiro e o premiado perder o valor total do prémio

6- Após cada utilização do cartão, o estabelecimento onde este foi utilizado deverá informar o premiado do valor por utilizar do prémio associado ao seu cartão.

8 – Cada premiado poderá gastar a totalidade do prémio que lhe foi atribuído até ao dia 31/12/2020, sendo que após aquela data, o valor eventualmente remanescente será entregue a uma instituição, nos termos do art.º 11º, n.º 3 do presente regulamento.

11º

Considerações Finais

1 – A entidade promotora, desde que devidamente autorizada pelo Ministério da Administração Interna, reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar este concurso, caso ocorram circunstâncias de força maior.

2 – Se as disposições genéricas previstas neste regulamento forem violadas, os participantes serão imediatamente excluídos do sorteio.

3 – No caso de algum dos prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo estabelecido no art.º 9º, propõe-se que os mesmos revertam para uma instituição, sem fins lucrativos do Concelho de Castro Daire, que for designada pelo Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respectiva comunicação. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no presente Regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir o prémio, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.



Associação Empresarial
de Castro Daire & Beiras



Regulamento do Concurso 2020: Comércio Local

“Aqui Compra! Aqui Fica”

4 – Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste Regulamento, serão esclarecidas e resolvidas pela AECDB em colaboração com a Câmara Municipal de Castro Daire.